



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 44

Disponibilização: 11/03/2021

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Judiciais	Pág.
5ª Vara JEF - SJBA	3
9ª Vara JEF - SJBA	6

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 44

Disponibilização: 11/03/2021

5ª Vara JEF - SJBA

PODER JUDICIARIO
JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
5ª Vara JEF - SALVADOR

Juiz(a) Federal : DR. FÁBIO MOREIRA RAMIRO
Diretor do
Foro
Diretor(a) da : PATRÍCIA MORAES DE MENEZES
Secretaria
Administrativa

Juiz(a) Subst. : DRA.ROBERTA DIAS DO NASCIMENTO GAUDENZI
Juiz(a) Titular : DRA.MARLA CONSUELO SANTOS MARINHO

Expediente do dia 10 de Março de 2021

Atos do(a) : MARLA CONSUELO SANTOS MARINHO
Exmo(a)

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0034444-58.2018.4.01.3300

201833000904908

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : ILMA DUARTE DE SENA

Adv. : BA00057873 - LUCAS ARAUJO MASCARENHAS

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

INTIME-SE A PARTE AUTORA DO DESPACHO:

(...) DEVE O GERENTE DA AGÊNCIA 3374/JEFBA RECEBER O PRESENTE DESPACHO DE CARÁTER EXECUTIVO (...)

Cumprido, cientifique-se o autor e archive-se o feito.

PODER JUDICIARIO
JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
5ª Vara JEF - SALVADOR

Juiz(a) Federal : DR. FÁBIO MOREIRA RAMIRO
Diretor do Foro
Diretor(a) da : PATRÍCIA MORAES DE MENEZES
Secretaria
Administrativa

Juiz(a) Subst. : DRA.ROBERTA DIAS DO NASCIMENTO GAUDENZI
Juiz(a) Titular : DRA.MARLA CONSUELO SANTOS MARINHO

Expediente do dia 10 de Março de 2021

Atos do(a) : ROBERTA DIAS DO NASCIMENTO GAUDENZI
Exmo(a)

Autos com Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0014253-89.2018.4.01.3300
201833000776005

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : CLAUDETE PEREIRA DOS SANTOS AGNELO - ME
Advg. : BA00021073 - CAMILA NASCIMENTO SOBRAL
QUEIROZ
Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

INTIME-SE A PARTE AUTORA DO ATO ORDINATÓRIO (para se manifestar, no prazo de dez dias, sobre a transferência realizada...)

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 44

Disponibilização: 11/03/2021

9ª Vara JEF - SJBA

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
 9ª Vara JEF - SALVADOR

Juiz(a) Federal : DR. FÁBIO MOREIRA RAMIRO
 Diretor do Foro
 Diretor(a) da : PATRÍCIA MORAES DE MENEZES
 Secretaria
 Administrativa

Juiz(a) Titular : DRA.DAYANA BIÃO DE SOUZA M. MUNIZ
 Juiz(a) Subst. : DR.TIAGO BORRÉ

Expediente do dia 10 de Março de 2021

Atos do(a) : DAYANA BIÃO DE SOUZA M. MUNIZ
 Exmo(a)

Autos com Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0043141-34.2019.4.01.3300

201933001304312

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : EVANDRO JESUS COSTA
 Adv. : BA00049906 - LICINIO ALVES DA CRUZ NETO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Com base na delegação contida na Portaria n. 002 de 28 de setembro de 2016 da 9ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado da Bahia: Intime-se a parte autora para que tome ciência do cumprimento do julgado, arquivando-se os autos em seguida (artigo 39, § 2º).

0033565-85.2017.4.01.3300

201733000615423

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : CRISTOVAO FERREIRA DE JESUS
 Adv. : BA00022899 - JAMILE CARDOSO VIVAS
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Perito : JOSE EDUARDO MENDONCA DE ALENCAR FILHO

0008203-13.2019.4.01.3300

201933001038466

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : VALTER DOS SANTOS E SANTOS REP POR JULIA DOS SANTOS E SANTOS
 Adv. : BA00053496 - LUIZE PASSOS CARVALHO SOARES
 Adv. : BA00025749 - LUCIANO PEREIRA SOARES
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Perito : JOSE CARLOS BARBOZA FILHO
 Perito : CLAUDIANE FERREIRA DIAS
 Perito : MARCELO MACHADO DE ALMEIDA
 Perito : MARCELO DE AGUIAR BATISTA SAPUCAIA

0012869-57.2019.4.01.3300

201933001069176

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : ANTONIO CARLOS COSTA BORGES
 Adv. : BA00018163 - JOSE LAERCIO CARNEIRO RIOS
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Perito : ARLUCIA PINHEIRO DE ANDRADE
 Perito : CLAUDIANE FERREIRA DIAS

0029441-88.2019.4.01.3300

201933001179145

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : LUCAS DOS SANTOS NASCIMENTO REPRESENTADO POR ROSENILDA SILVA DOS SANTOS
 Adv. : BA00025749 - LUCIANO PEREIRA SOARES
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Perito : CLAUDIANE FERREIRA DIAS

0038973-86.2019.4.01.3300

201933001264634

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : CELESTE BARBOSA DE OLIVEIRA
 Adv. : BA00062594 - WILSON EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Perito : MARCELO ALVES PASSOS SOARES DE SANTANA
 Perito : SIDIANE DE ALMEIDA MELO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

¿De ordem do(a) Juiz(íza) da 9ª Vara Federal, fica a parte autora intimada da REMARCAÇÃO da perícia para nova data, hora e local a ser realizada, conforme ato ordinatório anexado aos autos.¿

0005365-97.2019.4.01.3300

201933001018937

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : PAULO CESAR DA CONCEICAO MATOS
 Adv. : BA00051708 - AMANDA GABRIELLE COSTA SILVA DE ARAGAO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Perito : RITA MARIA DA SILVA DE JESUS
 Perito : JOSE CARLOS BARBOZA FILHO

0006765-49.2019.4.01.3300

201933001028972

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : DIVANEIDE LIMA SANTOS
 Adv. : BA00021720 - NELSON SILVA FREIRE JUNIOR
 Adv. : BA00031389 - MARCIO AZEVEDO STOLZE VASCONCELOS
 Adv. : BA00030460 - GERSON GOMES BASTOS
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Perito : LICIA MARTA SEROA DA MOTTA BRANDAO

0037048-55.2019.4.01.3300

201933001245319

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARCELINO JOSE DOS SANTOS
 Adv. : BA00043438 - GINALDY GOMES DO NASCIMENTO COELHO
 Adv. : BA00047604 - ADRIANA GOMES DO NASCIMENTO COELHO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0039701-30.2019.4.01.3300

201933001271910

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : NEIDE MARIA TELES
 Adv. : BA00047604 - ADRIANA GOMES DO NASCIMENTO COELHO
 Adv. : BA00043438 - GINALDY GOMES DO NASCIMENTO COELHO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0048915-45.2019.4.01.3300

201933001362184

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARIA SANTOS BARBOSA
 Adv. : BA00023705 - GERALDO SANTOS DE OLIVEIRA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Perito : JUMARA NEVES DA CUNHA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

... Não havendo impugnações, migre-se o ofício requisitório, suspendendo-se o andamento processual até a disponibilização do respectivo valor em instituição bancária.

0027968-67.2019.4.01.3300

201933001167418

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : NEILMA FRANCISCA SANTOS NASCIMENTO
 Adv. : BA00009919 - PAULO DE TARSO CARVALHO SANTOS
 Adv. : BA00045582 - PAULO DE TARSO SILVA CARVALHO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Perito : JOSE CARLOS BARBOZA FILHO
 Perito : JOSE GABRIEL LEAL DE ALENCAR

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Com base na delegação contida na Portaria n. 002 de 28 de setembro de 2016 da 9ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado da Bahia: Intime-se a parte autora para que, no prazo de 05 (cinco) dias, com vistas à homologação da proposta de acordo, apresente autodeclaração acerca do não recebimento de benefício oriundo de regime próprio de previdência social ou decorrente de atividades militares.

0024258-39.2019.4.01.3300

201933001144873

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : EMANOEL DE CARVALHO DA PURIFICACAO
 Adv. : BA00035747 - MARCONI CALMON DO NASCIMENTO FILHO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Com base na delegação contida na Portaria n. 002 de 28 de setembro de 2016 da 9ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado da Bahia (artigo 22, § único): Intime-se a parte autora para que se manifeste, no prazo de cinco dias, sobre a proposta de acordo apresentada pela parte ré (23.11.2020).

0018855-89.2019.4.01.3300

201933001105097

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : CLOVIS FRANCA DE ARAUJO FILHO
 Adv. : BA00042331 - DIEGO SUED ALVES DE ARAUJO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Perito : ZENAIDE MARIA VIEIRA GUEDES
 Perito : JOSE EDUARDO MENDONCA DE ALENCAR FILHO

0028558-44.2019.4.01.3300

201933001173319

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARCIO XAVIER MANDARINO
 Adv. : BA00052720 - SALOMÃO VILAS BOAS
 Adv. : BA00040721 - JOSIMARIO DE ALMEIDA SANTOS
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Perito : JOSE EDUARDO MENDONCA DE ALENCAR FILHO

0028631-16.2019.4.01.3300

201933001174043

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : JOSE COSTA FERREIRA
 Adv. : BA00007697 - JOAO CARLOS DA SILVA COUTO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Perito : JOSE EDUARDO MENDONCA DE ALENCAR FILHO

0039224-07.2019.4.01.3300

201933001267136

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : UILIAN OLIVEIRA BARRETO
 Adv. : BA00045196 - JURENE DA SILVA COSTA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Perito : MARCELO ALVES PASSOS SOARES DE SANTANA
 Perito : ZENAIDE MARIA VIEIRA GUEDES

0039294-24.2019.4.01.3300

201933001267835

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : CIRIACO PAULO SANTOS
 Adv. : BA00017041 - PEDRO NEVES
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Perito : JOSE EDUARDO MENDONCA DE ALENCAR FILHO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

¿De ordem do(a) Juiz(íza) da 9ª Vara Federal, fica a parte autora intimada da REMARCAÇÃO da perícia para nova data, hora e local a ser realizada, conforme ato ordinatório anexado aos autos.¿

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
 9ª Vara JEF - SALVADOR

Juiz(a) Federal : DR. FÁBIO MOREIRA RAMIRO
 Diretor do Foro
 Diretor(a) da : PATRÍCIA MORAES DE MENEZES
 Secretaria
 Administrativa

Juiz(a) Titular : DRA.DAYANA BIÃO DE SOUZA M. MUNIZ
 Juiz(a) Subst. : DR.TIAGO BORRÉ

Expediente do dia 10 de Março de 2021

Atos do(a) : DAYANA BIÃO DE SOUZA M. MUNIZ
 Exmo(a)

Autos com Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0036979-23.2019.4.01.3300

201933001244629

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : JANDIRA MARIA DA CONCEICAO
 Adv. : BA00020001 - JOAO RICARDO SOUSA DE CASTRO
 Adv. : BA00053998 - ALEX RIBEIRO BATISTA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Sendo assim, HOMOLOGO POR SENTENÇA O ACORDO, na forma em que proposto pelo INSS, com a extinção do feito com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, inciso III, alínea b do Código de Processo Civil/2015... Advirta-se a parte autora, em se tratando de benefício de auxílio doença, em sendo o caso, da data de cancelamento do benefício, bem assim da necessidade de requerer previamente a sua prorrogação, na forma prevista no artigo 60, §9º da Lei n. 8.213/91...

0005641-31.2019.4.01.3300

201933001021709

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : ANILDO DOS SANTOS
 Adv. : BA00023186 - EDDIE PARISH SILVA
 Adv. : BA00027022 - CARLOS ZENANDRO RIBEIRO SANT ANA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Perito : SANDRA CASTELLO BRANCO LEDOUX CAVALCANTI

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

... JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO, extinguindo o feito com exame do mérito, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil/2015...

0018915-62.2019.4.01.3300

201933001105693

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : EDMILSON SANTANA DE MATOS
 Adv. : BA00020713 - RICARDO ALEXANDRE ARAUJO PEIXOTO
 Adv. : BA00024370 - GRASIELA MOTA MATOS
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Perito : JOSE CARLOS BARBOZA FILHO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

... Com tais fundamentos, demonstrada em juízo a satisfação dos requisitos legais, ACOLHO o pedido formulado na petição inicial, resolvendo o mérito do processo (art. 487, I, do CPC)...

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
 9ª Vara JEF - SALVADOR

Juiz(a) Federal : DR. FÁBIO MOREIRA RAMIRO
 Diretor do Foro
 Diretor(a) da : PATRÍCIA MORAES DE MENEZES
 Secretaria
 Administrativa

Juiz(a) Titular : DRA.DAYANA BIÃO DE SOUZA M. MUNIZ
 Juiz(a) Subst. : DR.TIAGO BORRÉ

Expediente do dia 10 de Março de 2021

Atos do(a) : DAYANA BIÃO DE SOUZA M. MUNIZ
 Exmo(a)

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0030490-67.2019.4.01.3300

201933001189636

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : ALEXANDRA MENDES DA SILVA
 Adv. : BA00022350 - MICHELE CALAZANS OLIVEIRA BRITO
 Adv. : BA00034244 - ANA PAULA CALAZANS MATOS DE OLIVEIRA
 Adv. : BA00056050 - MARIO SERGIO CORREIA DOS SANTOS
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

... Cumprimento demonstrado, dê-se vista à parte autora, por 5 (cinco) dias. Sem prejuízo, à Secretaria ou à Contadoria (conforme a complexidade dos cálculos) para aferição de atrasados, consoante parâmetros pactuados. Na sequência, expeça-se RPV (Requisição de Pequeno Valor), desde já autorizada, caso tenha havido a juntada do respectivo contrato, a retenção da verba honorária advocatícia avençada, até o limite de 20% (vinte por cento), na forma do artigo 85, parágrafo segundo do Código de Processo Civil e artigo 22, parágrafo quarto da Lei n. 8.906/94; dando-se vista aos litigantes, nos termos do artigo 11 da Resolução n. 458/2017 do Conselho da Justiça Federal. Não havendo impugnações, migre-se o ofício requisitório, suspendendo-se o processo até a disponibilização do respectivo valor em instituição bancária.

0045844-35.2019.4.01.3300

201933001331457

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : VIVIANE PEREIRA DA SILVA CAZUMBA
 Adv. : BA00016284 - JAILSON FREIRE DE SANTANA
 Adv. : BA00062650 - GIOVANA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Perito : OLIVIA MARIA LIMA PASSOS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Indefiro o pedido de antecipação da data para realização da perícia médica, manifestado na petição registrada em 19/02/2021, em decorrência do número exíguo de profissionais cadastrados na especialidade de Oncologia no quadro de peritos desta Seção Judiciária do Estado da Bahia.

Assim, até o presente momento não foram disponibilizadas novas agendas para antecipação de exames periciais.

Mantenha-se o exame pericial para o dia 27/09/2021.

Intime-se a parte autora.

0044057-05.2018.4.01.3300

201833000972695

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : JUAREZ NEVES DA HORA
 Adv. : BA00025749 - LUCIANO PEREIRA SOARES
 Adv. : BA00041537 - IAN OLIVEIRA DE ARAUJO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Perito : CLARICE MARCHENA ROMAO TARDIO SANTOS
 Perito : TERESINHA DE JESUS DO CARMO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

... Não havendo impugnações, migre-se o ofício requisitório, suspendendo-se o processo até a disponibilização do respectivo valor em instituição bancária.

0056639-23.2007.4.01.3300
200733009145630

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef
Autor : DINA PEREIRA SAMPAIO
Adv. : BA00027287 - GLAUCO HUMBERTO BORK
Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Retornam os autos da Turma Recursal com transação judicial homologada, consoante proposta, despacho e decisão registrados em 05.03.2020, 11.03.2020 e 04.11.2020, respectivamente.
Com efeito, a conta ofertada (petição juntada em 18.09.2020) para depósito do valor pactuado pertence ao patrono da parte autora. Considerando o longo tempo da procuração outorgada, renove-se a intimação do causídico para que apresente instrumento de mandato atualizado, que a tanto autorize. Prazo: 5 (cinco) dias...

0033874-09.2017.4.01.3300
201733000618552

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef
Autor : CATIUCIA JESUS DE MATOS
Adv. : DF00123456 - DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO
Reu : FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO
Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Reu : FACULDADE MAURICIO DE NASSAU -ABES SOCIEDADE BAIANA DE ENSINO SUPERIOR LTDA
Adv. : BA00016797 - JARLENO ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA JUNIOR

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Intime-se a parte ré para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se acerca da petição registrada em 08.01.2021, que noticia o descumprimento parcial do julgado, atentando para a fixação da multa determinada no despacho registrado em 06.07.2020. Coma resposta, dê-se vista à parte autora.

0049568-33.2008.4.01.3300
200833009101839

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef
Autor : LINDINALVA DO NASCIMENTO RIBEIRO
Adv. : BA00017872 - FABRICIO MALTEZ LOPES
Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Retornam os autos da Turma Recursal com transação homologada e adimplida consoante guias de depósito judicial juntadas em 07.03.2019. A recordar que 10% (dez por cento) da soma creditada corresponde a honorários advocatícios sucumbenciais. Diante do que preconiza a Orientação Normativa COGER - 10134629, de 22.04.2020, intime-se a parte autora a fornecer dados bancários - nome completo, inscrição no CPF/CNPJ, banco e número da agência, tipo e número da conta - para viabilizar a transferência do valor pago pela ré.
Com efeito, considerando o longo tempo da procuração existente nos autos, cumpre ressaltar que na hipótese de a conta bancária eleita para receber a transferência da monta principal não estar em nome do(a) demandante/beneficiário(a), caberá ao respectivo titular da conta indicada, em 5 (cinco) dias, instruir os autos com procuração atual ou declaração hodierna, emitida pelo(a) autor(a), autorizando a tanto.
Findo o prazo, sem cumprimento, intime-se diretamente a parte autora, por meio célere ou, não sendo possível, renove-se a tentativa de contactar seu advogado, desta vez por telefone, fax, e-mail ou pessoalmente, para que cumpra o quanto ora determinado...

0011692-92.2018.4.01.3300
201833000756778

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef
Autor : CHRISTIANO OLIVEIRA BARRETO
Adv. : BA00049675 - MARIANA CARVALHO CAVALCANTE PINHEIRO
Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, traga aos procuração devidamente assinada, de modo a viabilizar a expedição do ofício de transferência.

0039050-95.2019.4.01.3300
201933001265400

Cível / Serviço Público / Jef
Autor : GILDEBERTO DE SOUZA CARDOSO
Adv. : BA00015186 - LAIS PINTO FERREIRA
Adv. : BA00046678 - JOAO GABRIEL PIMENTEL LOPES

Reu : UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA - UFRB
 Reu : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

À vista do acórdão proferido no Conflito de Competência n. 1015847-59.2020.4.01.0000, juntado por cópia em 24/02/2021, devolvam-se os autos à 4ª Vara Federal, após regular intimação das partes.

0044057-05.2018.4.01.3300

201833000972695

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : JUAREZ NEVES DA HORA
 Adv. : BA00025749 - LUCIANO PEREIRA SOARES
 Adv. : BA00041537 - IAN OLIVEIRA DE ARAUJO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Perito : CLARICE MARCHENA ROMAO TARDIO SANTOS
 Perito : TERESINHA DE JESUS DO CARMO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

... Não havendo impugnações, migre-se o ofício requisitório, suspendendo-se o processo até a disponibilização do respectivo valor em instituição bancária.

0044952-63.2018.4.01.3300

201833000979684

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : JOSE RODRIGUES DOS SANTOS
 Adv. : BA00025100 - FERNANDO ANTONIO ALVES DE ALMEIDA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Perito : ANDREIA CORREIA PINHEIRO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Considerando que o histórico de crédito acostado em 25.08.2020 evidencia a retomada do pagamento do NB 5508033919, em 01.05.2020 (e não em 01.08.2019, como fixado em sentença), sem registro de complementação positiva; encaminhem-se os autos à Contadoria para aferição das diferenças vencidas de 01.08.2019 a 30.04.2020. Sobrevida a conta, expeça-se RPV complementar, intimando-se as partes, consoante art. 11 da Resolução n. 458/2017-CJF, bem como acerca do presente ato.

0015869-02.2018.4.01.3300

201833000782369

Cível / Serviço Público / Jef

Autor : EUNICE CHAGAS DOS SANTOS
 Adv. : BA00042851 - IEDA MARIA SANTOS SOUZA CRUZ
 Reu : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

À vista da comunicação do cumprimento da tutela pela União (28.01.2021), manifestou-se a parte autora (08.02.2021), reafirmando a manutenção do descumprimento e indicando que a aparente majoração do valor da pensão em apreço, que, em janeiro de 2021, alcançava R\$2.927,12, deveu-se a apenas atualizações referentes aos reajustes anuais... Mais uma vez evidenciado o longo tempo decorrido desde a primeira intimação com tal finalidade, com fundamento nos artigos 536 e 537 do CPC, majoro a MULTA diária para R\$500,00 (quinhentos reais), em desfavor da parte ré, a incidir após o termo final consignado no sobredito E-CINT e contada por dia útil de atraso.

0040744-75.2014.4.01.3300

201433000208732

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : JOAO GOMES
 Adv. : BA00026868 - ROQUENALVO FERREIRA DANTAS
 Adv. : BA00037662 - MANUELA BISPO DE LIMA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Ante a correção da contagem de tempo de contribuição preconizada no acórdão original (registrado em 27.04.2018), pelos aclaratórios colacionados em 26.03.2019, tem-se que o tempo total reconhecido judicialmente e então averbado em favor do postulante foi insuficiente para a requerida aposentadoria por tempo de contribuição integral (total computado: 33 anos e 6 meses de tempo de contribuição), quando de seu requerimento administrativo (DER: 17.09.2013).

Considerando a alternativa pela aposentadoria proporcional, facultada ao demandante, nos termos dos itens "4" e "5" dos sobreditos embargos de declaração; intime-se o autor para tanto, em 5 (cinco) dias, desde já esclarecendo que na eventual escolha pela aposentadoria proporcional haverá a cessação da Aposentadoria por Idade n. 1946262320 - que vem usufruindo desde 09.08.2019, decorrente de deferimento administrativo a requerimento feito no transcurso da presente contenda.

Silente ou rejeitada a referida opção, arquivem-se com baixa. Do contrário, voltem-me conclusos para nova deliberação.

0006306-47.2019.4.01.3300

201933001024276

Cível / Tributário / Jef

Autor : JOSE LUIZ MENDES DE QUEIROZ
 Adv. : BA00018478 - ANA CLARA DE CARVALHO POLKOWSKI
 Adv. : BA00029391 - LUIZ FERNANDO SANDE MATHIAS
 Reu : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Por meio da petição registrada em 22.07.2020, a parte autora manifesta a sua discordância em relação às requisições de pagamento expedidas, alegando que a incidência do imposto de renda sobre os valores recebidos a título de "Hora Repouso Alimentação" permaneceu até junho/2020, conforme demonstrado nos contracheques colacionados ao feito em 10.04.2020. Assim sendo, remetam-se os autos à contadoria para atualização da planilha de cálculos de 08.08.2019, de modo a incluir os meses de fevereiro de 2019 a junho de 2020. Após, retifiquem-se os ofícios requisitórios 956/2020 e 957/2020, a fim de aplicar os novos valores apurados. Em seguida, intimem-se os litigantes para manifestação, nos termos do artigo 11 da Resolução n. 458/2017 do Conselho da Justiça Federal. Não havendo impugnações, migre-se o ofício requisitório, suspendendo-se o processo até a disponibilização do respectivo valor em instituição bancária.

0025943-18.2018.4.01.3300

201833000849336

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARIA DE LOURDES MOREIRA DOS SANTOS
 Adv. : BA00023186 - EDDIE PARISH SILVA
 Adv. : BA00027022 - CARLOS ZENANDRO RIBEIRO SANT ANA
 Adv. : BA00040290 - HENRIQUE BRITO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Perito : TERESINHA DE JESUS DO CARMO
 Perito : MARCELO DE AGUIAR BATISTA SAPUCAIA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Ao Calculista para abater, na conta registrada em 13.04.2020, a parcela de abril/2020 do Auxílio Emergencial (Art. 2º da Lei 13.982/2020) percebido pela autora e documentado em 26.10.2020, ante a impossibilidade de cumulação. Sobrevinda a nova conta, retifique-se a RPV minutada em 20.10.2020, intimando-se os litigantes, seguindo-se à migração do requisitório de pagamento, desde que não impugnado, culminando com a suspensão do andamento processual até disponibilização do respectivo valor em instituição bancária. Em relação aos valores recebidos a título de auxílio emergencial, a partir de maio de 2020, devem ser objeto de abatimento em âmbito administrativo.